



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO X – EDIÇÃO 2980 - DATA 12/09/2024

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Decreto Individual
- Editais
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 13.551, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.209/2023, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), conforme detalhamento abaixo:

2127 - SEC. MUNICIPAL DE PREVENCAO A VIOLENCIA - SEPREV

2013 - Manutencao e Desenvolvimento da Guarda Municipal	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	260.000,00
17530000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	260.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	260.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	260.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	260.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

2127 - SEC. MUNICIPAL DE PREVENCAO A VIOLENCIA - SEPREV

2007 - Prevencao contra acidentes ou situacao de emergencia	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	30.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	80.000,00
2013 - Manutencao e Desenvolvimento da Guarda Municipal	
3.3.90.19 - Auxilio - Fardamento	100.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	30.000,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	30.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	50.000,00
17530000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	50.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	180.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	260.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	260.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de setembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO Nº 13.552, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.209/2023, artigo 6º. inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1224 - UNIDADE GESTORA DO FMAS

2280 - Serviço de Proteção Social Especial	
3.3.50.43 - Subvencoes Sociais	10.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Sub-Fonte de Recurso: 1027	
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	10.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	10.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1224 - UNIDADE GESTORA DO FMAS

2281 - Serviço da Proteção Social Básica	
3.3.50.43 - Subvencoes Sociais	10.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Sub-Fonte de Recurso: 1027	
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	10.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	10.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	10.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de setembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO Nº 13.553, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.209/2023, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 322.644,00 (trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), conforme detalhamento abaixo:

0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2042 - Fornecimento de merenda escolar aos estudantes da rede munic	
3.3.90.30 - Material de Consumo	322.644,00
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	322.644,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	322.644,00
TOTAL DA UNIDADE:	322.644,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	322.644,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2042 - Fornecimento de merenda escolar aos estudantes da rede munic	
3.3.90.30 - Material de Consumo	322.644,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	322.644,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	322.644,00
TOTAL DA UNIDADE:	322.644,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	322.644,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de setembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO Nº 13.554, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.209/2023, artigo 6º. inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 87.287,00 (oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais), conforme detalhamento abaixo:

1224 - UNIDADE GESTORA DO FMAS

2280 - Serviço de Proteção Social Especial	
3.3.50.43 - Subvencoes Sociais	87.287,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	87.287,00
Sub-Fonte de Recurso: 1007	
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	87.287,00
TOTAL DA UNIDADE:	87.287,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	87.287,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1224 - UNIDADE GESTORA DO FMAS

2281 - Serviço da Proteção Social Básica	
3.3.50.43 - Subvencoes Sociais	87.287,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	87.287,00
Sub-Fonte de Recurso: 1007	
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	87.287,00
TOTAL DA UNIDADE:	87.287,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	87.287,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de setembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO Nº 13.555, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.209/2023, artigo 6º. inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1022 - FUNDAÇÃO MUN. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÃO E CULTURA

2050 - Realização e apoio a eventos culturais	
3.3.50.43 - Subvenções Sociais	6.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
Sub-Fonte de Recurso: 1034	
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	6.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	6.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	6.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1224 - UNIDADE GESTORA DO FMAS

2281 - Serviço da Proteção Social Básica	
3.3.50.43 - Subvenções Sociais	6.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
Sub-Fonte de Recurso: 1034	
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	6.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	6.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	6.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de setembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO Nº 13.556, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.209/2023, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1237 - FUNDO MUNIC.DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

2249 - Ação de Promoção dos Direitos das Pessoas com Deficiência	
3.3.50.43 - Subvencoes Sociais	100.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
Sub-Fonte de Recurso: 1013	
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 100.000,00	
TOTAL DA UNIDADE: 100.000,00	
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	100.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1224 - UNIDADE GESTORA DO FMAS

2280 - Serviço de Proteção Social Especial	
3.3.50.43 - Subvencoes Sociais	100.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
Sub-Fonte de Recurso: 1013	
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 100.000,00	
TOTAL DA UNIDADE: 100.000,00	
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	100.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de setembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO INDIVIDUAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 907/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** tornar sem efeito o Decreto Individual Nº 838, de 30 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, Ano X, Edição Nº 2967, de 31 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de setembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2024 – CONCURSO PÚBLICO 2012

A Secretaria Municipal de Administração, considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, destinado a prover cargos na Administração Direta, Fundacional e Autárquica da Prefeitura Municipal de Feira de Santana de acordo com o Edital de Divulgação dos Resultados, de 20 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados para nomeação no Serviço Público Municipal, os **candidatos Sub Judge** abaixo especificados, em cumprimento à decisão judicial proferida pela 2ª Vara de Fazenda Pública de Feira de Santana, Comarca de Feira de Santana:

Para o Cargo de Enfermeiro

Classif.	Inscrição	Nome	Cota	Pontuação	Processo
30	104.607	JULIENE COELHO DE AZEVEDO	Nenhuma das Cotas	78,00	8008425-76.2024.8.05.0080

Para o Cargo de Técnico de Enfermagem

Classif.	Inscrição	Nome	Cota	Pontuação	Processo
42	126.278	MAIANE SANTOS DO NASCIMENTO	Nenhuma das Cotas	56,00	8011989-63.2024.8.05.0080
78	103.336	ANDREIA DOS SANTOS ANDRADE	Nenhuma das Cotas	52,00	8012012-09.2024.8.05.0080
80	120.177	NATHALY BISPO DE JESUS	Nenhuma das Cotas	52,00	8011785-19.2024.8.05.0080
85	122.976	DANIELLE DO ROSÁRIO SOARES	Nenhuma das Cotas	51,20	8007811-71.2024.8.05.0080

Art. 2º - O convocado deverá comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas (DGPE) da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Sampaio, 344 – Centro, nesta cidade, **das 08h30min às 11h e das 13h às 16h**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, munido dos seguintes documentos:

- CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- Extrato PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- Cédula de Identidade (original e cópia);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social–CTPS (original e cópia);



- e) Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão, quando for o caso) (original e cópia);
- f) Comprovante de Registro expedido pelo Ministério do Trabalho, quando exigido neste Edital (original e cópia);
- g) Certidão de nascimento, se solteiro; ou Certidão de casamento, se casado (original e cópia);
- h) Certificado Militar (comprovar que está em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino (original e cópia);
- i) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- j) 01 (uma) foto colorida 3x4 (três por quatro) recente;
- k) Diploma ou certificado de conclusão de curso, com histórico escolar (original e cópia);
- l) Comprovante de residência em nome do candidato (original e cópia);
- m) Atestado ou Certidão Negativa de antecedentes criminais estadual (da Polícia Civil);
- n) Declaração de não-acumulação de cargo(s), empregos e funções, ainda que não remunerados. Caso haja acúmulo de cargo público, apresentar declaração do órgão de origem e contracheque atualizado
- o) Declaração de bens e valores que integram o patrimônio ou última declaração de IR/PF (imposto de renda);
- p) Comprovante de vínculo como aluno oriundo da escola pública ou bolsista de escola particular, quando for o caso (item 7.3 e subitens);
- q) Comprovação da condição afrodescendente ou indígena será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação de documento oficial do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etnoracial;
- r) Dos dependentes:
 - Filhos menores de 07 (sete) anos – certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); cartão de vacina (original e cópia).
 - Filhos maiores de 07 (sete) anos - certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); atestado de matrícula (original e cópia).
 - Conjuge - CPF – Cadastro de Pessoa Física (cópia), cédula de identidade (cópia) e Comprovante de escolaridade (cópia).
- s) Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Feira de Santana achar necessários, posteriormente informados.

Art. 3º - O candidato convocado deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

a) Exames comuns a todos os candidatos:

- Hemograma completo - válido por até 3 (três) meses;
- Sumário de Urina - válido por até 3 (três) meses;
- Acuidade Visual - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses;
 - Fundoscopia - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses.

b) Exames específicos para todas as candidatas do sexo Feminino:

- Avaliação Ginecológica - Válido por até 6 (seis) meses;
- Colposcopia - válido por até 6 (seis) meses;
- Citologia - válido por até 6 (seis) meses;
- Microflora - válido por até 6 (seis) meses.

c) Exames específicos para candidatos convocados com mais de 40 anos de idade:

- Glicemia em jejum - válido por até 3 (três) meses;
- Tonometria - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses;
- Eletrocardiograma (ECG) - válido por até 6 (seis) meses. e) Exame específico para candidatas convocadas, com mais de 40 anos de idade, do sexo Feminino:
 - Mamografia - válido por até 12 (doze) meses.

d) Exames específicos para candidatos convocados, com mais de 40 anos de idade, do sexo Masculino:

- Antígeno Prostático Específico (PSA) - válido por até 6 (seis) meses.

§ 1º - Durante a avaliação da capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

§ 2º - Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira de Identidade do candidato, o órgão expedidor, assinatura e registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo considerado motivo de inautenticidade do Exame Médico destes a inobservância ou omissão de, pelo menos, uma das situações acima previstas.

§ 3º - Os candidatos convocados para pessoa com deficiência (PcD) serão submetidos ao disposto nos itens 6.1 a 6.1.3 do Edital de Abertura de Inscrição do Concurso.

§ 4º - A avaliação médica será agendada, segundo a ordem de comparecimento do candidato, respeitados os 30 dias da publicação deste Edital.

Art. 4º - Caso o candidato não compareça no prazo estipulado no item 17.2 do Edital de Abertura de Inscrição do Concurso, ou não apresente a documentação acima elencada, perderá o direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

Feira de Santana, 11 de Setembro de 2024.

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2024 – CONCURSO PÚBLICO 2012

A Secretaria Municipal de Administração, considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, destinado a prover cargos na Administração Direta, Fundacional e Autárquica da Prefeitura Municipal de Feira de Santana de acordo com o Edital de Divulgação dos Resultados, de 20 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocado para nomeação no Serviço Público Municipal, o **candidato Sub Judice** abaixo especificado, em cumprimento à decisão judicial proferida pela 2ª Vara de Fazenda Pública de Feira de Santana, Comarca de Feira de Santana:

Para o Cargo de Professor (Educação Infantil ao 5º ano)

Classif.	Inscrição	Nome	Cota	Pontuação	Processo
149	129.359	TIAGO BORGES LIRA E SILVA	Oriundo de Escola Pública ou Bolsista	82,00	0512501-09.2016.8.05.0080

Art. 2º - O convocado deverá comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas (DGPE) da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Sampaio, 344 – Centro, nesta cidade, **das 08h30min às 11h e das 13h às 16h**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, munido dos seguintes documentos:

- a) CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- b) Extrato PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- c) Cédula de Identidade (original e cópia);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social–CTPS (original e cópia);
- e) Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão, quando for o caso) (original e cópia);
- f) Comprovante de Registro expedido pelo Ministério do Trabalho, quando exigido neste Edital (original e cópia);
- g) Certidão de nascimento, se solteiro; ou Certidão de casamento, se casado (original e cópia);
- h) Certificado Militar (comprovar que está em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino (original e cópia);
- i) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- j) 01 (uma) foto colorida 3x4 (três por quatro) recente;
- k) Diploma ou certificado de conclusão de curso, com histórico escolar (original e cópia);
- l) Comprovante de residência em nome do candidato (original e cópia);
- m) Atestado ou Certidão Negativa de antecedentes criminais estadual (da Polícia Civil);
- n) Declaração de não-acumulação de cargo(s), empregos e funções, ainda que não remunerados. Caso haja acúmulo de cargo público, apresentar declaração do órgão de origem e contracheque atualizado
- o) Declaração de bens e valores que integram o patrimônio ou última declaração de IR/PF (imposto de renda);
- p) Comprovante de vínculo como aluno oriundo da escola pública ou bolsista de escola particular, quando for o caso (item 7.3 e subitens);
- q) Comprovação da condição afrodescendente ou indígena será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação de documento oficial do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etnorracial;
- r) Dos dependentes:

- Filhos menores de 07 (sete) anos – certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); cartão de vacina (original e cópia).
- Filhos maiores de 07 (sete) anos - certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); atestado de matrícula (original e cópia).
- Conjugue - CPF – Cadastro de Pessoa Física (cópia), cédula de identidade (cópia) e Comprovante de escolaridade (cópia).

s) Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Feira de Santana achar necessários, posteriormente informados.

Art. 3º - O candidato convocado deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

- c)** Exames comuns a todos os candidatos:
- Hemograma completo - válido por até 3 (três) meses;
 - Sumário de Urina - válido por até 3 (três) meses;
 - Acuidade Visual - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses;
 - Fundoscopia - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses.
- b)** Exames específicos para todas as candidatas do sexo Feminino:
- Avaliação Ginecológica - Válido por até 6 (seis) meses;
 - Colposcopia - válido por até 6 (seis) meses;
 - Citologia - válido por até 6 (seis) meses;
 - Microflora - válido por até 6 (seis) meses.
- e)** Exames específicos para candidatos convocados com mais de 40 anos de idade:
- Glicemia em jejum - válido por até 3 (três) meses;
 - Tonometria - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses;
 - Eletrocardiograma (ECG) - válido por até 6 (seis) meses. e) Exame específico para candidatas convocadas, com mais de 40 anos de idade, do sexo Feminino:
 - Mamografia - válido por até 12 (doze) meses.
- f)** Exames específicos para candidatos convocados, com mais de 40 anos de idade, do sexo Masculino:
- Antígeno Prostático Específico (PSA) - válido por até 6 (seis) meses.

§ 1º - Durante a avaliação da capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

§ 2º - Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira de Identidade do candidato, o órgão expedidor, assinatura e registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo considerado motivo de inautenticidade do Exame Médico destes a inobservância ou omissão de, pelo menos, uma das situações acima previstas.

§ 3º - Os candidatos convocados para pessoa com deficiência (PcD) serão submetidos ao disposto nos itens 6.1 a 6.1.3 do Edital de Abertura de Inscrição do Concurso.

§ 4º - A avaliação médica será agendada, segundo a ordem de comparecimento do candidato, respeitados os 30 dias da publicação deste Edital.

Art. 4º - Caso o candidato não compareça no prazo estipulado no item 17.2 do Edital de Abertura de Inscrição do Concurso, ou não apresente a documentação acima elencada, perderá o direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

Feira de Santana, 11 de Setembro de 2024.

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LICITAÇÕES

ERRATA - HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 4-2024-11CD

Avisamos que na publicação do dia 05/09/2024.

Onde se lê: EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 674-2024-11C. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: SANDRES E CARVALHO LTDA. OBJETO: Credenciamento para contratação de empresa especializada, de direito privado, filantrópicas, sem fins lucrativos, para prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade, em caráter complementar, prestados através do SUS - Sistema Único de Saúde, conforme as especificações e condições constantes no Edital e Termo de Referência e documentos anexos. ASSINATURA DO CONTRATO: 02/08/2024. VALOR: R\$ 249.738,36. Feira de Santana, 05/09/2024 – Cristiane de Souza Campos – Gestora do FMS.

Leia-se: EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 675-2024-11C. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: SANDRES E CARVALHO LTDA. OBJETO: Credenciamento para contratação de empresa especializada, de direito privado, filantrópicas, sem fins lucrativos, para prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade, em caráter complementar, prestados através do SUS - Sistema Único de Saúde, conforme as especificações e condições constantes no Edital e Termo de Referência e documentos anexos. ASSINATURA DO CONTRATO: 02/08/2024. VALOR: R\$ 249.738,36. Feira de Santana, 05/09/2024 – Cristiane de Souza Campos – Gestora do FMS.

Onde se lê: EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 700-2024-11C. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: TRM - SERVICOS MEDICOS LTDA OBJETO: Credenciamento para contratação de empresa especializada, de direito privado, filantrópicas, sem fins lucrativos, para prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade, em caráter complementar, prestados através do SUS - Sistema Único de Saúde, conforme as especificações e condições constantes no Edital e Termo de Referência e documentos anexos. ASSINATURA DO CONTRATO: 02/08/2024. VALOR: R\$ 603.025,68. Feira de Santana, 05/09/2024 – Cristiane de Souza Campos – Gestora do FMS.

Leia-se: EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 702-2024-11C. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: TRM - SERVICOS MEDICOS LTDA OBJETO: Credenciamento para contratação de empresa especializada, de direito privado, filantrópicas, sem fins lucrativos, para prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade, em caráter complementar, prestados através do SUS - Sistema Único de Saúde, conforme as especificações e condições constantes no Edital e Termo de Referência e documentos anexos. ASSINATURA DO CONTRATO: 02/08/2024. VALOR: R\$ 603.025,68. Feira de Santana, 05/09/2024 – Cristiane de Souza Campos – Gestora do FMS.

Torna-se **NULA** e **SEM EFEITO** a publicação na íntegra de **EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 674-2024-11C**, publicada em 05/09/2024, edição 2972, página 2. Feira de Santana, 11/09/2024. Cristiane de Souza Campos – Gestora do FMS.

ADITIVO Nº412-2024-09AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME. CONTRATADA: CONSÓRCIO CELI. Aditar o Contrato nº114-2022-09C, firmado em 02/05/2022. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 03 (três) meses, a contar do seu termo final. **DATA DA ASSINATURA: 04/09/2024.**

ADITIVO Nº372-2024-10AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: TORRES SOM LTDA. Aditar o Contrato nº 311-2022-10C, firmado em 01/09/2022. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar a contratada, pelo acréscimo de serviços o valor de R\$ 224.600,00 correspondente ao percentual de 21,19%, dos itens contidos na cláusula terceira do contrato, passando o valor anual do contrato para R\$ 1.284.600,00 e valor global acumulado atualizado do contrato para R\$ 2.344.600,00. **DATA DA ASSINATURA: 14/06/2024.**



TERMO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 42-2024-02L PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41-2024-PE - OBJETO: Execução de manutenção de estradas vicinais com a recuperação de solo de pavimentação com aplicação de enzima de estabilização. ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO. INTERESSADA: CPM CONSTRUTORA LTDA. Conforme **PARECER Nº 576-2024-PGM-R**, exarado pela Procuradoria Geral do Município, que diz: “Diante dos argumentos acima transcritos, bem como legislação pertinente e princípios e, ainda, amparado na Jurisprudência Pátria, opinamos pelo **CONHECIMENTO E INDEFERIMENTO** do recurso apresentado pela empresa CPM CONSTRUTORA LTDA.” **RATIFICO** o referido parecer. Feira de Santana, 03 de setembro de 2024. Colbert Martins da Silva Filho. **Prefeito Municipal.**

PORTARIAS

PORTARIA Nº 804/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** colocar à disposição temporária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a servidora **THAYANA LORAINE ALMEIDA FERREIRA, Coordenadora de Projetos Especiais IV, do Gabinete do Prefeito, símbolo DA-4.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de setembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 805/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, o que consta Protocolo de Servidor 4.475/2023, considerando o que estabelece o art. 307, da Lei Municipal Complementar nº 01/1994, com fundamento nas alterações promovidas pelas Leis Complementares nº 017/2004 e 026/2005, **RESOLVE** conceder **alteração do regime de trabalho** a que estava submetida, **de tempo parcial com 20 (vinte) horas semanais, para tempo integral, com 40 (quarenta) horas semanais**, a servidora **MONICA CRISTINA DE JESUS SANTA ROSA**, Professora, matrícula nº 01.081.246-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação. I - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de setembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 806/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, o que consta Protocolo de Servidor 4.384/2023, considerando o que estabelece o art. 307, da Lei Municipal Complementar nº 01/1994, com fundamento nas alterações promovidas pelas Leis Complementares nº 017/2004 e 026/2005, **RESOLVE** conceder **alteração do regime de trabalho** a que estava submetida, **de tempo parcial com 20 (vinte) horas semanais, para tempo integral, com 40 (quarenta) horas semanais**, a servidora **MARLEIDE DA SILVA DOS SANTOS**, Professora, matrícula nº 01.083.214-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação. I - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de setembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 807/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, o que consta no Protocolo de Servidor 4.227/2023, considerando o que estabelece o art. 307, da Lei Municipal Complementar nº 01/1994, com fundamento nas alterações promovidas pelas Leis Complementares nº 017/2004 e 026/2005, **RESOLVE** conceder **alteração do regime de trabalho** a que estava submetida, **de tempo parcial com 20 (vinte) horas semanais, para tempo integral, com 40 (quarenta) horas semanais**, a servidora **ADENILZA MARIA DE JESUS CARNEIRO DA SILVA**, Professora, matrícula nº 60.000.253-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação. I - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de setembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 808/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, o que consta no Protocolo de Servidor 4.238/2023, considerando o que estabelece o art. 307, da Lei Municipal Complementar nº 01/1994, com fundamento nas alterações promovidas pelas Leis Complementares nº 017/2004 e 026/2005, **RESOLVE** conceder **alteração do regime de trabalho** a que estava submetida, **de tempo parcial com 20 (vinte) horas semanais, para tempo integral, com 40 (quarenta) horas semanais**, a servidora **ANA LUCIA MARTINS DE SOUZA CAMPOS**, Professora, matrícula nº 01.075.043-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação. I - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de setembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 809/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, o que consta no Protocolo de Servidor 4.352/2023, considerando o que estabelece o art. 307, da Lei Municipal Complementar nº 01/1994, com fundamento nas alterações promovidas pelas Leis Complementares nº 017/2004 e 026/2005, **RESOLVE** conceder **alteração do regime de trabalho** a que estava submetida, **de tempo parcial com 20 (vinte) horas semanais, para tempo integral, com 40 (quarenta) horas semanais**, a servidora **AYLLA GRECCO SANTOS MIRANDA**, Professora, matrícula nº 60.000.243-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação. I - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de setembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 810/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, o que consta no Protocolo de Servidor 4.511/2023, considerando o que estabelece o art. 307, da Lei Municipal Complementar nº 01/1994, com fundamento nas alterações promovidas pelas Leis Complementares nº 017/2004 e 026/2005, **RESOLVE** conceder **alteração do regime de trabalho** a que estava submetida, **de tempo parcial com 20 (vinte) horas semanais, para tempo integral, com 40 (quarenta) horas semanais**, a servidora **EIDE FREITAS FREIRE DE CARVALHO CAIRO MALTEZ**, Professora, matrícula nº 01.081.096-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação. I - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de setembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA INDIVIDUAL Nº 811/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, o que consta no Protocolo de Servidor 4.368/2023, considerando o que estabelece o art. 307, da Lei Municipal Complementar nº 01/1994, com fundamento nas alterações promovidas pelas Leis Complementares nº 017/2004 e 026/2005, **RESOLVE** conceder **alteração do regime de trabalho** a que estava submetida, **de tempo parcial com 20 (vinte) horas semanais, para tempo integral, com 40 (quarenta) horas semanais**, a servidora **JAYANA MACHADO PORTO FLORENTINO**, Professora, matrícula nº 60.000.123-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação. I - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de setembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA INDIVIDUAL Nº 812/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, o que consta no Protocolo de Servidor 4.273/2023, considerando o que estabelece o art. 307, da Lei Municipal Complementar nº 01/1994, com fundamento nas alterações promovidas pelas Leis Complementares nº 017/2004 e 026/2005, **RESOLVE** conceder **alteração do regime de trabalho** a que estava submetida, **de tempo parcial com 20 (vinte) horas semanais, para tempo integral, com 40 (quarenta) horas semanais**, a servidora **KARINE SANTIAGO DA CRUZ AZEVEDO**, Professora, matrícula nº 60.000.299-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação. I - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de setembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 813/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, o que consta no Protocolo de Servidor 4.504/2023, considerando o que estabelece o art. 307, da Lei Municipal Complementar nº 01/1994, com fundamento nas alterações promovidas pelas Leis Complementares nº 017/2004 e 026/2005, **RESOLVE** conceder **alteração do regime de trabalho** a que estava submetida, **de tempo parcial com 20 (vinte) horas semanais, para tempo integral, com 40 (quarenta) horas semanais**, a servidora **LIDIA CRISTINA DOS SANTOS ALMEIDA**, Professora, matrícula nº 60.000.303-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação. I - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de setembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 814/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, o que consta no Protocolo de Servidor 4.310/2023, considerando o que estabelece o art. 307, da Lei Municipal Complementar nº 01/1994, com fundamento nas alterações promovidas pelas Leis Complementares nº 017/2004 e 026/2005, **RESOLVE** conceder **alteração do regime de trabalho** a que estava submetida, **de tempo parcial com 20 (vinte) horas semanais, para tempo integral, com 40 (quarenta) horas semanais**, a servidora **MAIZA VITORIA FERREIRA DE OLIVEIRA**, Professora, matrícula nº 01.083.557-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação. I - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de setembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 815/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, o que consta no Protocolo de Servidor 4.396/2023, considerando o que estabelece o art. 307, da Lei Municipal Complementar nº 01/1994, com fundamento nas alterações promovidas pelas Leis Complementares nº 017/2004 e 026/2005, **RESOLVE** conceder **alteração do regime de trabalho** a que estava submetida, **de tempo parcial com 20 (vinte) horas semanais, para tempo integral, com 40 (quarenta) horas semanais**, a servidora **MARIA ANGELICA MATOS PEREIRA**, Professora, matrícula nº 60.000.087-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação. I - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de setembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





PORTARIA INDIVIDUAL Nº 816/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, o que consta no Proc. Administrativo 6.103/2022, considerando o que estabelece o art. 307, da Lei Municipal Complementar nº 01/1994, com fundamento nas alterações promovidas pelas Leis Complementares nº 017/2004 e 026/2005, **RESOLVE** conceder **alteração do regime de trabalho** a que estava submetida, **de tempo parcial com 20 (vinte) horas semanais, para tempo integral, com 40 (quarenta) horas semanais**, a servidora **GREICE KELY REIS GUERRA OLIVEIRA**, Professora, matrícula nº 60.003.099-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação. I - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de setembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 817/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, o que consta no Proc. Administrativo 4.356/2022, considerando o que estabelece o art. 307, da Lei Municipal Complementar nº 01/1994, com fundamento nas alterações promovidas pelas Leis Complementares nº 017/2004 e 026/2005, **RESOLVE** conceder **alteração do regime de trabalho** a que estava submetida, **de tempo parcial com 20 (vinte) horas semanais, para tempo integral, com 40 (quarenta) horas semanais**, a servidora **GILEDE SILVA DOS SANTOS**, Professora, matrícula nº 60.003.079-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação. I - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de setembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 818/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, o que consta no Proc. Administrativo 338/2022, considerando o que estabelece o art. 307, da Lei Municipal Complementar nº 01/1994, com fundamento nas alterações promovidas pelas Leis Complementares nº 017/2004 e 026/2005, **RESOLVE** conceder **alteração do regime de trabalho** a que estava submetida, **de tempo parcial com 20 (vinte) horas semanais, para tempo integral, com 40 (quarenta) horas semanais**, a servidora **FRANCISCLEIDE RIBEIRO DOS SANTOS**, Professora, matrícula nº 60.002.674-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação. I - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de setembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





PORTARIA Nº 819/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, o que consta no Proc. Administrativo 4.329/2022, considerando o que estabelece o art. 307, da Lei Municipal Complementar nº 01/1994, com fundamento nas alterações promovidas pelas Leis Complementares nº 017/2004 e 026/2005, **RESOLVE** conceder **alteração do regime de trabalho** a que estava submetida, **de tempo parcial com 20 (vinte) horas semanais, para tempo integral, com 40 (quarenta) horas semanais**, a servidora **ELAINE CRISTINA RIBEIRO GOMES**, Professora, matrícula nº 60.003.135-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação. I - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de setembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Fundo Municipal de Saúde de Feira de Santana, Estado da Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de propostas adicionais no prazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, com vista a possibilidade de atender a necessidade de contratação de Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na instalação elétrica predial do novo prédio da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades de Saúde, com todos os materiais por conta da contratada conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ESPECIFICAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	V. UNIT.	V.TOTAL
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na instalação elétrica predial.	SERV	01		
Valor Total					

Dentro do prazo estabelecido os interessados deverão direcionar a proposta para o e-mail: cotacoes.sms@pmfs.ba.gov.br, constando no assunto: “**CHAMAMENTO PÚBLICO - PROPOSTA ADICIONAL**” ou protocolar presencialmente no Setor de Análise de Processos e Compras (APC) da Secretaria Municipal de Saúde situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 2751, Bairro Santa Mônica, Feira de Santana – Bahia, CEP 44077-015.

Em tempo, solicitamos que a proposta seja encaminhada através de Orçamento timbrado com carimbo CNPJ, constando a data de emissão de validade da proposta por no mínimo 60 (sessenta) dias, constando, também, a assinatura do responsável, identificando-o com nome completo e CPF. Em conformidade com o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o responsável pela proposta mais vantajosa será convocado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Por fim, o Documento de Formalização da Demanda – DFD e modelos de proposta podem ser solicitados através do e-mail cotacoes.sms@pmfs.ba.gov.br, constando no assunto: “**CHAMAMENTO PÚBLICO - PROPOSTA ADICIONAL**”.

Feira de Santana, Estado da Bahia – 10 de setembro de 2024.

CRISTIANE DE SOUZA CAMPOS.
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.





SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de Cotações de Preços adicionais no prazo de **3 (três) dias úteis**, com vistas à contratação de empresa para realização de I Feira Gamer Fest no dia 21/09/2024 na cidade de Feira de Santana, ficando responsável pelo fornecimento de materiais como também a montagem e desmontagem e organização do evento, conforme planilha abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ESTRUTURA DE PALCO: FORNECIMENTO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS DO EVENTO				
1.1	BACKDROP 4M X 4M Q30 COM LONA	UND	01		
1.2	BACKDROP 4M X 5M Q30 COM LONA	UND	02		
1.3	BACKDROP 3M X 3M Q30 COM LONA	UND	01		
1.4	MALHAS PARA DIVISORES	MT	08		
1.5	CARPETES 9M X 9M	UND	02		
1.6	PALCO PRATICAVEL 6M X 3M	UND	01		
2	SONORIZAÇÃO: FORNECIMENTO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS DE AUDIO DO EVENTO				
2.1	SONORIZAÇÃO FIXA 02 GRAVES, MESA COM 06 CANAIS, 02 MICROFONES E 02 RETORNOS	UND	01		
2.2	CAIXA ATIVA COM MICROFONE	UND	01		
3	VISUAL: FORNECIMENTO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E VISUAL DO EVENTO.				
3.1	ILUMINAÇÃO 04 MOUVERS	UN	01		
3.2	PAINEL DE ALTA DEFINIÇÃO 3M X 3M	UND	01		
4	ENTRETENIMENTO: FORNECIMENTO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE MÁQUINAS E BRINQUEDOS PARA ENTRETENIMENTO DOS PARTICIPANTES DO EVENTO				
4.1	TV 50 POLEGADAS COM SUPORTE	UND	06		
4.2	VIDEO GAME (03 XBOX, 02 NINTENDO E 01 PLAYSTATION)	UND	06		
4.3	KINECT	UND	01		
4.4	ARCADE COM JOGOS DE LUTA	UND	04		
4.5	ARCADE COM JOGO DE FPS	UND	01		
4.6	ARCADE COM JOGO DE CORRIDA	UND	01		
4.7	OCULOS DE REALIDADE VIRTUAL	UND	01		
4.8	TOURO MECANICO	UND	01		
4.9	BRINQUEDO GIRA-GIRA	UND	01		
4.10	MESA PLÁSTICA BRANCA	UND	30		
4.11	CADEIRA PLÁSTICA BRANCA	UND	20		
5	STAFF: FORNECIMENTO DE EQUIPE COM 20 (VINTE) MEMBROS (ALIMENTAÇÃO INCLUSA) PARA ORGANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO NO DIA DO EVENTO				
5.1	EQUIPE PARA SUPORTE AO EVENTO (ALIMENTAÇÃO INCLUSA)	UND	20		
5.2	ELETRICISTA	UND	01		
5.3	ARMADOR DE PALCO	UND	01		

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: financeirosecel@pmfs.ba.gov.br, ou entregar presencialmente no setor Financeiro da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, respeitando o prazo estabelecido. Juntamente com a cotação solicitamos que sejam encaminhadas de forma atualizada os seguintes documentos:

- Documentos relativos à Habilitação: Cartão CNPJ;
- Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista – Certidão de Regularidade Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Concordata e Falência e Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

Feira de Santana, 11 de setembro de 2024.

JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LICENÇA UNIFICADA – LU.

PORTARIA Nº 129, 06 DE SETEMBRO DE 2024.

A Secretária Interina Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 142/2024 e tendo em vista o que consta do Processo Nº. 3.070/2023- DIV. LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA UNIFICADA - LU** válida pelo prazo de até 02 (dois) anos, a empresa **Unimarka Distribuidora S/A**, nome fantasia: **UNISUL**, inscrita no CNPJ nº **05.997.742/0013-90**, inscrição municipal nº **55.599-1**, com sede na Avenida Deputado Luís Eduardo Magalhães, S/N, km 525, BR 324, Galpão 1, 2, 3, Distrito de Humildes, Feira de Santana/BA, CEP 44.097-324, nas coordenadas geográficas latitude 12°18'42.5"S e longitude 38°52'54.9"O. Para desenvolver a atividade econômica de Comercio atacadista de mercadoria em geral, sem predominância de alimentos ou insumos agropecuários. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes.

I. Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar Nº 120/18 artigo 227, § 1º, **com 120 (cento e vinte) dias de antecedência do prazo de vencimento da LU vigente;**

II. Apresentar a SEMMAM, quando for requerida nova licença, o Relatório de Avaliação do Cumprimento das Condicionantes - RCC, desta licença, detalhando na íntegra, juntamente com documentos e registros fotográficos, o atendimento de cada uma das condicionantes, acompanhado da ART do profissional responsável; Prazo: **Renovação/Alteração;**

III. Apresentar a metragem de todas as publicidades visíveis de qualquer logradouro público. (Totem, Painel, Outdoors, Wind banner etc.), própria ou de terceiros, visando cumprir o Decreto Municipal da lei complementar 003/2000 e seu artigo 155 e lei 120/2018 artigo 278, que regulamentam a cobrança de Licença para Exploração dos Meios de Publicidade (TLP), visando atualizar os valores da referida taxa junto ao FUNDEMA (SEMMAM); Prazo: **Sempre que utilizar esses meios de Publicação.**

IV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa. Principalmente para os funcionários que tem ação direta com as aves e a cama aviária; Prazo: **Contínuo;**

V. Elaborar e aplicar um programa de educação ambiental de Boas práticas ambientais, contemplando os eixos temáticos: água, solo e ar. **No ato de renovação da licença.**

VI. Adotar no processo produtivo do programa "Produção Mais Limpa" como sendo uma alternativa tecnológica de aplicação contínua de estratégia integrada de prevenção ambiental a processos, produtos e serviços, visando o aumento da eficiência da produção e a redução dos riscos para o homem e o meio ambiente; Prazo: **Contínuo;**

VII. Manter o Programa de PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, atualizados, objetivando fornecer informações necessárias para uma rápida e efetiva tomada de decisão nos casos de emergência durante a produtividade da empresa, bem como mantê-lo atualizado diante dos funcionários; Prazo: **Contínuo;**

VIII. Apresentar a Tabela de movimentação de resíduos do PGRS. A tabela deve conter as informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, empresa especializada e aterro industrial, devidamente licenciadas. Prazo: **Anualmente.**

IX. Fica proibido o uso de queimada como parte da minimização dos resíduos sólidos gerado na empresa; Prazo: **Contínuo.**

X. Priorizar, aperfeiçoar, Programas de Coleta Seletiva dos resíduos passíveis de reciclagem, contribuindo para reduzir o volume do lixo coletado na empresa; **Prazo: contínuo.**

XI. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar 120, de 20 de dezembro de 2018, artigo 47,

combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, e apresentar Laudo Técnico Conclusivo do Nível de Pressão Sonora (SPL) nos pátios produtivos da empresa, com o ART do técnico responsável; Prazo: **Contínuo**.

XII. Manter em local visível ao público, placas de advertência com relação à periculosidade do material manuseado e com mensagem de campanhas educativas para segurança ambiental, segurança pessoal, de trânsito e sanitária, conforme normas técnicas e legislações vigentes; Prazo: **Contínuo**.

XIII. Manter e operar adequadamente os sistemas, os procedimentos de segurança e o sistema de combate a incêndio, com sinalizações e equipamentos em perfeito estado de uso e promover treinamento de combate a incêndio e explosões a todos os funcionários; Prazo: **contínuo**.

XIV. Apresentar, o Atestado de Vistoria de Corpo de Bombeiro – AVCB; Prazo: **No ato de renovação da licença**.

XV. Apresentar na SEMMAM, as notas fiscais do ano base, referente as recargas dos extintores usados área externa e interna da empresa; Prazo: **No ato de renovação/alteração da licença**.

XVI. Cumprir com o Programa de Gerenciamento de Risco – PGR, mantê-lo atualizado e disponível aos funcionários; Prazo: **Contínuo**.

XVII. Efetuar e apresentar a operação limpeza e remoção periódica do lodo digerido da fossa séptica por empresa especializada, licenciada pelo órgão ambiental competente, quando a mesma encher, e apresentar as notas fiscais referente ao serviço executado; Prazo: **contínuo**.

XVIII. Apresentar na SEMMAM, os comprovantes de descarte, e a licença ambiental da empresa responsável pelo transporte e tratamento do lodo do efluente das caixas separadora de água e óleo - SAO; Prazo: **No ato de renovação da licença**.

XIX. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Unificada, no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, Av. Deputado Luís Eduardo Magalhães, S/N, km 525, BR 324, Galpão 1, 2, 3, Distrito de Humildes, Feira de Santana/BA, CEP 44.097-324, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes; Prazo: **Contínuo**.

XX. Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: **condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br**. Prazo: **Vigência da Licença**

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Dispensa de Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º. Caso ocorra Supressão de Vegetação Nativa sem autorização previa da Secretária Municipal de Meio Ambiente, esta Portaria automaticamente perdera seu efeito.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 06 de setembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

AGOSTINHO FRÓES DA MOTTA OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA UNIFICADA – LU.

PORTARIA Nº 158, 05 DE SETEMBRO DE 2024.

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 173/2024 e tendo em vista o que consta do Processo Nº. 2.248/2024- DIV. LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA UNIFICADA - LU** válida pelo **prazo de até 02 (dois) anos**, a empresa **Atakarejo Distribuidor de Alimentos e Bebidas S.A.**, inscrita no **CNPJ nº 73.849.952/0001-58** e **inscrição municipal (CGA) nº 108.881/001-37**, com sede na Avenida Santiago de Compostela, Nº 425, Loja S/N, Bairro Brotas, Salvador- BA, CEP: 40.279-150. Para implantação de uma Unidade do Atakadão Atakarejo, na Rua Eunapolis, S/N, Bairro Mangabeira, Feira de Santana – BA, **Inscrição Imobiliária 211.395-3**. Para desenvolver a atividade de comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, em uma **área total de 13.635,39m², nas coordenadas:** latitude 12°12'47.63"S e longitude 38°56'24.13"O. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes.

I. Requerer o pedido de renovação da Licença Ambiental, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo, com o artigo 227, Parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal nº 120/2018.

II. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120/2018, a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental.

III. Solicitar Transferência de Titularidade para adequar os documentos (Escritura e Certidão da Imobiliária); **Prazo: 120 dias, após a publicação desta Licença.**

IV. Apresentar todos os meios de publicidade que serão utilizados na empresa, própria ou de terceiros (Totem, Painel, Outdoors etc.), com as respectivas medidas para fins de atender a Lei Complementar Municipal Nº 120/2018 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; **Prazo: Início das obras.**

V. Implantar na entrada principal de acesso ao terreno, uma placa visível que indique o nome do empreendimento, a empresa responsável, sua área total, e o número da Portaria da Licença Unificada – LU; **Prazo: Início das obras.**

VI. Apresentar a Esta secretaria um estudo Roteiro de Caracterização do Empreendimento - RCE atualizado com a informação exata da área total do terreno, área a ser construída, croqui do atacadão Atakarejo, valor de investimento, nome dos responsáveis pela implantação do empreendimento, incluindo mapas, plantas georeferenciadas, desenhos, memoriais e fotografias representativas do local. Os estudos apresentados à SEMMAM deverão ser assinados por profissionais legalmente habilitados e devidamente credenciados nos respectivos Conselhos de Classe, sendo necessária a apresentação do registro de ART, ou documento equivalente; **Prazo: 60 dias.**

VII. Apresentar Inventário Florestal com Georreferenciamento das espécies arbóreas e outras espécies existentes no Terreno antes de iniciar a terraplanagem. **Prazo: 30 dias após a publicação desta licença.**

VIII. Fica proibida a remoção de qualquer indivíduo existente dentro do terreno, até que seja concedida a Autorização de Supressão de Vegetação (ASV). Conforme Lei da Mata Atlântica, [LEI Nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006](#). **Prazo: antes de iniciar as obras.**

IX. Apresentar os Alvarás: Uso e Ocupação do Solo, Drenagem de Águas Pluviais, terraplanagem; e Construção, emitidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR; **Prazo: Antes do início das obras.**

X. Implantar a CASA DE LIXO, dentro do Padrão de dimensionamento estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos – SESP, conforme estabelecido na Lei 327/2017 de 29/06/2017; **Prazo: Até o final da obra, apresentar relatório fotográfico.**

XI. Apresentar um cadastro das empresas receptoras dos resíduos sólidos a serem gerados na construção civil para operação do empreendimento, mantendo em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº 307/2002 e suas atualizações, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público; **Prazo: Antes do início das Obras.**

XII. Apresentar estimativa da quantidade de matéria prima de origem mineral a ser utilizado na implantação do empreendimento: areia, brita, gravilhão e pó de pedra; **Prazo: Até o final da obra.**

XIII. Apresentar documento de Origem dos Materiais da Obra, tais como Madeira, Brita, Areia e outros. Com comprovação através de Nota Fiscal de fornecedores Licenciados, juntamente com suas devidas Licenças Ambientais emitida pelos órgãos competentes. **Prazo: Após a conclusão da obra.**

XIV. Apresentar anualmente em forma de planilha o Plano de Movimentação de Resíduos, descrevendo qualitativamente e quantitativamente os resíduos gerados na obra, acondicionamento, transporte e tratamento final. Bem como, o manifesto de transporte de resíduos; **Prazo: A cada ano, a partir do início das obras.**

XV. Disponibilizar na área do empreendimento, banheiros químicos o suficiente para atender a demanda dos funcionários que prestarão os serviços na implantação do empreendimento. Apresentar o contrato de locação e priorizar as empresas idôneas que comprovem o descarte dos efluentes junto a EMBASA. **Prazo: Contínuo.**

XVI. Enviar a Carta de Viabilidade da EMBASA; **Prazo: 120 dias.**

XVII. Enviar a Carta de Viabilidade da COELBA; **Prazo: 120 dias.**

XVIII. Implantar as ações estabelecidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil-PGRCC incluindo a destinação final dos resíduos Classe D, conforme legislação atual; **Prazo: Durante a construção do empreendimento.**

XIX. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual- EPI's, aos funcionários da Obra, conforme Normas Técnicas e Legislação pertinente; **Prazo: Contínuo.**

XX. Manter, durante a execução, a obra sinalizada em pontos estratégicos da área, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos; **Prazo: Contínuo.**

XXI. Manter uma cópia da portaria, no local da obra, como ato de identificação, relativa à Licença Ambiental em nome da empresa, **Atakarejo Distribuidor de Alimentos e Bebidas S.A.**, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento de condicionantes.

XXII. Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes através do e-mail: condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br; **Prazo: Durante a vigência da Licença Unificada.**

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Dispensa de Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º Caso ocorra supressão de vegetação nativa sem Autorização Prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente essa Portaria automaticamente perderá seu efeito.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 05 de setembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

AGOSTINHO FRÓES DA MOTTA OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**

PORTARIA Nº 159, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Complementar Nº 120/2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico Nº 174/2024 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 412/2022 - DIV.LIC – LO.

RESOLVE:

Art. 1º. Licença Ambiental de Operação (LO), válida pelo prazo de até 02 (dois) anos, a Empresa Indústria **Belgo Bekaert Arames LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 61.074.506/0025-07, situado na Avenida Dep. Luís Eduardo Magalhães – S/N, Rodovia BR 324, Km 525, Limoeiro, CEP 44.077.005 – Feira de Santana – Bahia, nas Coordenadas Geográficas 12°18'49"S 38°52'54"O para fabricação de Telas e Outros Artigos de Arame, Ferragens, Ferramentas de Corte, Fios Metálicos e Trefilados, Pregos, Tachas, Latas e Tampas e Semelhantes com capacidade instalada de **189.000 toneladas/ano**.

A atividade econômica desenvolvida pela empresa, de acordo, a Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que altera a Resolução CEPRAM 4.327/2013 está tipologicamente caracterizada por: Divisão C – Indústrias; C12: Fabricação de Produtos Metálicos, Exceto Máquinas e Equipamentos Industriais e Comerciais classificado como grande porte e médio potencial poluidor.

Considerando análise realizada e exposta no parecer, a concessão da Licença de Operação fica mediante o cumprimento da legislação em vigor e das seguintes condicionantes:

I. Requerer previamente, à SEMMAM, pedido de renovação desta licença. Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento desta Licença Ambiental Unificada.

II. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018 e suas alterações; Prazo: a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta Licença Unificada.

III. Apresentar todos os meios de publicidade que serão utilizados na empresa, própria ou de terceiros (Totem, Painel, Outdoors etc.), com as respectivas medidas para fins de atender a Lei Complementar Municipal Nº 120/2018 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade. Prazo: 60 (sessenta) dias.

IV. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelos empreendimentos terceirizados. Lembrando ainda da Lei Municipal Nº 3722 em que: *Fica expressamente vedado o funcionamento dos equipamentos de som automotivo, popularmente conhecidos como paredes de som, e equipamentos sonoros assemelhados.* Prazo: durante a vigência desta Licença Unificada.

V. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários, conforme NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho. Prazo: Contínuo.

VI. Apresentar ARTs atualizadas dos documentos apresentados para a análise da licença (RCE, PGR, PGRS, PAE) , constando profissionais que executaram os documentos. Prazo: 30 (trinta) dias.

VII. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL); apresentar relatório de mediadas adotadas. Prazo: Quando da renovação.

VIII. Armazenar os resíduos, de acordo, a Resolução CONAMA 275/2001 e as normas técnicas e pertinentes, apresentar fotografias do local. Prazo: contínuo.

IX. Dispor temporariamente os resíduos sólidos de origem doméstica gerados durante a operação do empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público (aterro sanitário); adotar procedimentos na empresa que visem à máxima redução na geração de resíduos sólidos, assim como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material. Prazo: contínuo.

X. Apresentar na SEMMAM anualmente em forma de planilha o Plano de Movimentação de Resíduos e Efluentes, descrevendo qualitativamente e quantitativamente os resíduos gerados na indústria, acondicionamento, transporte e tratamento final. **Prazo: contínuo.**

XI. Apresentar um “**Relatório de Avaliação Efetiva do PGRS**”, com uma nova “**Avaliação do cumprimento do PGRS**”, referente aos objetivos efetivos como: segregar, acondicionar e destinar todos os resíduos sólidos de forma ambientalmente correta, seguindo as diretrizes legais e normas técnicas impostas pelos órgãos competentes e em conformidade com a legislação ambiental vigente, além da promoção de coleta seletiva, através de **relatório fotográfico**. Apresentar Ficha de controle e disposição de resíduos (registrando destinação correta). **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

XII. Encaminhar as cinzas de chumbo para empresas de reciclagem com licença ambiental, conforme descrito no PGRS. Enviar certificado de destinação para fiscalização da SEMMAM. **Prazo: contínuo.**

XIII. Promover, periodicamente, Programas de Educação Ambiental – PEA, conforme especificações estabelecidas na Lei nº 12.056/2011, juntamente com a Resolução CEPRAM nº 4.610/2018 e suas alterações, Resolução CEPRAM 4.671/2019, com detalhamento das atividades, cronograma de execução, indicadores de resultados e com ações voltadas para os funcionários, a partir de práticas sociocomportamentais, sanitárias e ambientais, mantendo a documentação comprobatória para fins de fiscalização e apresentá-la quando do requerimento de renovação desta licença. **Prazo: Quando na renovação.**

XIV. Manter o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA atualizados, objetivando fornecer informações necessárias para uma rápida e efetiva tomada de decisão nos casos de emergência durante a produtividade da empresa, bem como mantê-lo atualizado diante dos funcionários. **Prazo: Contínuo.**

XV. Apresentar o Atestado de Vistoria de Corpo de Bombeiro – AVCB. **Prazo: 90 dias.**

XVI. Apresentar na SEMMAM, análise de qualidade do efluente industrial gerado e levado pela empresa destinadora em observância aos parâmetros – DBO e DQO – comprovando a eficiência de 60% de remoção de DBO no caso de lançamento em corpo d’água. **Prazo: Até quando na renovação.**

XVII. Realizar amostragens isocinéticas nas chaminés das fontes estacionárias do processo de banho de chumbo/acobreamento/decapagem ácida para a determinação dos valores médios da taxa de emissão e concentração dos seguintes poluentes atmosféricos: 1. Óxido de nitrogênio – NOX (como NO₂) na chaminé que faz a tiragem da queima do gás natural – Este resultado deve ser expresso na unidade de concentração MG/Nm³, em base seca e 3% de excesso de oxigênio (Resolução CONAMA nº 382/2006); 2. Cloro como HCl na chaminé que faz a tiragem do sistema de decapagem ácida; 3. Chumbo (Pb), NOX (como NO₂), Dióxido de enxofre – SOX e Material Particulado – MP na Chaminé interligada à coifa que faz a tiragem dos gases do banho de chumbo. Os resultados para Pb, MP e SOx devem ser expressos na unidade de concentração MG/Nm³, em base seca e sem diluição (Resolução CONAMA nº 382/2006). Apresentar ao INEMA o relatório dos resultados, com conclusões recomendações e medidas mitigadoras se pertinente. Tomar medidas para manter concentração de emissão de HCl 30mg/Nm³, **material particulado** 50mg/Nm³, **NOx** 320mg/Nm³ e **SOx** 70mg/Nm³. **Prazo: Anual.**

XVIII. Atualizar sempre que necessário o APR – Análise Preliminar de Riscos da empresa aumentando as recomendações de segurança apresentada para operação da unidade. **Prazo: Contínuo.**

XIX. Apresentar o Balanço Ambiental com as melhorias efetuadas no período de vigência desta Licença Ambiental e o cronograma de novas ações a serem implantadas no próximo período de renovação. **Prazo: Até quando na renovação.**

XX. Manter cópia da Portaria relativa à Licença Unificada no endereço da empresa para acompanhamento de cumprimento das condicionantes. **Prazo: Contínuo.**

XXI. Tomar medidas, em caráter de urgência, no sentido de solucionar quaisquer problemas de poluição atmosférica causada pela atividade, sobretudo relacionados às chaminés. **Prazo: Contínuo.**

XXII. Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: **condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br**. **Prazo: Vigência da Licença Unificada.**

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Caso ocorra supressão de vegetação nativa sem Autorização Prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente essa Portaria automaticamente perderá seu efeito.

Art. 5º. De acordo com o artigo 230 da Lei Complementar 120/2020, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 09 de setembro 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

AGOSTINHO FRÓES DA MOTTA OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 84, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

O Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº 011/2002

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
080321501	Ana Paula de Araujo Xavier	SMS	Concedida licença médica até ocorrer perícia com Junta Médica – Sugestão de Aposentadoria
01.008.982-2	Cristiane Morais de Jesus Guimarães	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 11/03/2025
01.008.985-8	Edna dos Santos	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 08/03/2025
050160587	Emanuela Gonçalves dos Reis Almeida	FHFS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 07/03/2025
01.083.425-3	Glecia Carneiro Oliveira	SEDUC	Concedida licença médica até ocorrer perícia com Junta Médica – Sugestão de Aposentadoria
01.078.090-7	Joselene Damasceno Oliveira	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 15/10/2024
08.000.475-1	Sergio Martins da Silva	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 06/12/2024
01.072.706-0	Zélia Almeida de Oliveira	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 08/10/2024

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 11 de setembro de 2024.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação.

A Fundação Hospitalar de Feira de Santana, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: Contratação de empresa para aquisição de Aditivo do Leite Humano para nutrição enteral ou oral dos prematuros nascidos com dificuldades em ganho de peso, para atender as necessidades da Fundação Hospitalar de Feira de Santana

Item	Material	Unidade	Quantidade
1	COMPLEMENTO DO LEITE MATERNO PARA LACTENTES PREMATURO, A BASE DE PROTEÍNAS HIPOLERGENICAS, MALTOSE- DEXTRINA E MINERAIS) CAIXA COM 72 UNIDADES. O PRODUTO DEVE CONTER NOME LEGÍVEL DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	120

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail compras2@fhfs.ba.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de compras até às 23h59min do dia 14 de setembro de 2024.

Documento de Formalização da Demanda (DFD) e modelos de proposta podem ser solicitados através do e-mail acima e quaisquer dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone: (75) 3602-7106.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Fundação Hospitalar de Feira de Santana será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Feira de Santana, 11 de setembro de 2024.

GILBERTE LUCAS

DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

